



PROJETO DE LEI Nº , DE 10 DE ABRIL DE 2026

Autor: Carlos Henrique Queiroz

Institui o Programa "Praça Viva Meriti", destinado à zeladoria de praças públicas e seus entornos, mediante contratação preferencial de Microempreendedores Individuais – MEI residentes nas proximidades, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São João de Meriti, o Programa Praça Viva Meriti, destinado à promoção da manutenção, conservação, limpeza e pequenos reparos nas praças públicas municipais e em seus entornos.

Art. 2º O Programa instituído por esta Lei será executado preferencialmente mediante contratação de Microempreendedores Individuais – MEI, residentes nas proximidades da praça objeto da prestação do serviço.

§1º Para fins desta Lei, considera-se proximidade a residência localizada no raio máximo de até 1 (um) quilômetro da praça pública, podendo o Poder Executivo regulamentar critérios complementares de comprovação.

§2º Terão prioridade na contratação os Microempreendedores Individuais residentes na região da praça que se encontrem em situação de desemprego ou subocupação, nos termos a serem definidos em regulamentação.

Art. 3º A contratação prevista nesta Lei observará obrigatoriamente os seguintes critérios:

I – será permitida a contratação de apenas 1 (um) Microempreendedor Individual para cada praça pública participante do programa;



II – será vedada a contratação do mesmo Microempreendedor Individual para mais de uma praça pública no âmbito do programa.

Art. 4º Os serviços de zeladoria poderão incluir, entre outras atividades compatíveis:

I – limpeza e conservação da área da praça;

II – varrição e recolhimento de resíduos;

III – manutenção básica e pequenos reparos em equipamentos urbanos;

IV – cuidados com áreas verdes, jardinagem e poda de pequeno porte;

V – comunicação ao Poder Público sobre danos estruturais, necessidades de manutenção ou situações de risco.

Art. 5º O valor da remuneração dos serviços prestados no âmbito do programa, será definido pelo Poder Executivo em regulamentação própria, observando-se como critério o valor por metro quadrado da área da praça e de seu entorno atendido.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto:

I – aos critérios de habilitação e seleção dos Microempreendedores Individuais;

II – à forma de comprovação de residência;

III – aos parâmetros técnicos para medição das áreas atendidas;

IV – aos mecanismos de fiscalização e avaliação da qualidade dos serviços prestados.



Art. 7º O Poder Executivo deverá dar transparência às contratações realizadas no âmbito do programa, mediante divulgação em portal eletrônico oficial contendo, no mínimo:

- I – a relação das praças atendidas;
- II – a identificação do Microempreendedor Individual contratado;
- III – a metragem da área atendida;
- IV – o valor do contrato firmado.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.


Carlos Henrique Queiroz
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui o Programa Praça Viva Meriti, voltado à manutenção permanente das praças públicas do município de São João de Meriti, por meio da contratação preferencial de Microempreendedores Individuais residentes nas proximidades desses espaços.

As praças são elementos fundamentais da vida urbana. São locais de lazer, convivência comunitária, prática esportiva e integração social. Contudo, a manutenção constante desses espaços muitas vezes representa um desafio para a administração pública, especialmente em municípios densamente urbanizados como São João de Meriti.

A proposta apresenta uma solução eficiente, descentralizada e socialmente inclusiva ao permitir que moradores da própria região sejam responsáveis pela zeladoria da praça mais próxima de suas residências. Essa medida fortalece o sentimento de pertencimento e cuidado com o patrimônio público, além de ampliar o controle social sobre a conservação desses espaços.

O projeto também possui forte impacto social e econômico, pois incentiva o empreendedorismo local e gera oportunidades de trabalho para pequenos prestadores de serviço formalizados como Microempreendedores Individuais. Ao estabelecer a contratação preferencial de moradores próximos e limitar cada MEI a apenas uma praça, a iniciativa amplia a distribuição de oportunidades de renda dentro das comunidades.

Outro aspecto relevante é a definição do valor contratual por metro quadrado da área atendida, permitindo critérios técnicos e proporcionais à dimensão de cada espaço público, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.



Além disso, o projeto estabelece mecanismos de transparência e fiscalização, garantindo que a população tenha acesso às informações sobre as contratações e os serviços realizados.

Dessa forma, o Programa Praça Viva Meriti busca promover simultaneamente:

- melhoria da conservação dos espaços públicos;
- geração de renda e incentivo ao microempreendedorismo local;
- fortalecimento do vínculo comunitário com as praças;
- maior eficiência e transparência na gestão pública.

Diante do evidente interesse público da iniciativa, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.